

PAD: 115/2013/COREN-AM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL **Nº05/2013**

Em atendimento ao item 3.6, “até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00min às 16h00min”, do Edital de Pregão Presencial Nº 05/2013, processados nos autos nº 115/2013, quanto ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa OCP Distribuidora e após manifestação da área requisitante, respondemos o seguinte:

Questionamento 01 – Item 003 do lote I, se a maleta é de plástico ou acrílico?

Resposta: Onde lê-se “Acrílico” leia-se “Polipropileno”;

Questionamento 02 – Item 18 do lote I, se a cola bastão é de 90g desconhecido e sim 40g?

Resposta: Onde lê-se “90g” leia-se “40g”.

Questionamento 03 – Item 39 e 40 do lote I, seria pasta AZ lombo largo e estreito?

Resposta: Item 39 do lote I será aceita a pasta AZ de Lombo estreito, sendo que as demais descrições permanecem;
Item 40 do lote I será aceita a pasta AZ de Lombo Largo, sendo que as demais descrições permanecem.

Questionamento 04 - Item 49,50,51,52 e 53, seria caixa ou unidade para os produtos?

Resposta: A quantidade dos Itens a ser considerada será a de unidade de caixas contendo 12 unidades de Pinceis.

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas conclui mediante análise do instrumento convocatório, que os itens relacionados acima deverão permanecer no Edital pois não constituem vício que venha prejudicar a competitividade e o objeto da Licitação e que todas as outras condições previstas no Edital devem ser mantidas, conforme Decreto 3555/2000 abaixo:



*“Parágrafo único, art 4º, do Decreto 3555/2000 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**”*

Manaus, 04 de outubro de 2013.

Atenciosamente,

Carla Andreza de M. C. Ferreira
Pregoeira
COREN-AM